



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL 01/2015-PPGCF/UFAL
EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE 2015
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PPGCF/UFAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE 2015 - PPGCF/UFAL, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo PNP/CAPE 2015 - PPGCF/UFAL 2015, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. Em conformidade com a Portaria CAPE nº. 086 de 03 de julho de 2013. (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP.pdf). Esta seleção considera as modalidades "A", "B" e "C" do item V do Art. 5º da referida portaria, referente aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS. Dessa forma, a bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto para bolsistas na modalidade "C", cuja duração máxima é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPE.

DAS VAGAS

Art. 1º Será selecionado 1 (um) pesquisador para atuar junto ao PPGCF, na área de concentração Ciências Farmacêuticas, no âmbito das linhas de pesquisa deste Programa, a saber:

QUADRO 1

LINHAS DE PESQUISA
1) Descoberta, desenvolvimento, controle, uso e garantia de qualidade de substâncias bioativas e medicamentos.
2) Avaliação biológica de substâncias bioativas e medicamentos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas na **Coordenação do Curso ou via postal**, no período de **09 de fevereiro a 09 de março de 2015**.

Parágrafo único. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Portaria CAPE nº. 086 de 03 de julho de 2013, deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão entregar a documentação no horário de **8h às 12h** no seguinte endereço:

Secretaria da ESENFAR/Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da ESENFAR, 1º andar, Bloco D do CSAU, localizado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57.072-970.

§ 1º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com aviso de recebimento, desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 2º deste Edital, e que seja recebido até a data da homologação das inscrições. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se responsabiliza por eventuais inconsistências do serviço de Correios.

a) Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário	Modelo para remetente
<p>PROCESSO SELETIVO – PNP/CAPEs - PPGCF/UFAL (Edital n.º 01/2015) Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió/AL - CEP: 57072-970</p>	<p>Nome completo do(a) Candidato(a) Endereço completo</p>

b) O candidato que se inscrever via postal deverá, **obrigatoriamente**, comunicar o programa através do seguinte endereço de e-mail: ppgcfufal@gmail.com

§ 2º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos, incluindo os documentos comprobatórios do currículo, devem ser previamente autenticados em Cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito ANTECIPADAMENTE, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Quadro 2).

§ 3º Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador com poderes específicos obtidos através de procuração simples registrada em cartório.

§ 4º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1171 Site: www.esenfar.ufal.br ; http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcfufal@gmail.com Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO/BOLISTA

Art. 4º São requisitos do candidato:

I – possuir o título de doutor em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, junto à PROPEP/UFAL;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria CAPES 86/2013;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – não possuir bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada;

V – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: A, B ou C, segundo os requisitos abaixo:

A) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;

B) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

C) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

VI – estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado a sua candidatura pela CAPES;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “A” do item V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “C” do item V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “C” do item V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 5º Documentações necessárias para a inscrição:

I - Formulário de inscrição (Anexo I);

II - 01 (uma) foto 3x4 (física ou digitalizada);

III - Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV - Cópia autenticada do Diploma de Doutorado, no caso de ser de instituições estrangeiras, será avaliada pelo Programa, junto à PROPEP/UFAL;

V - Declaração de situação empregatícia do candidato (Anexo II deste edital);

VI - *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VII - Projeto de Pesquisa, conforme modelo adaptado da FAPEAL, disponível no site do PPGCF (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>)

Parágrafo único. Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito ANTECIPADAMENTE, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Quadro 2).

Art. 6º São atribuições do Bolsista Selecionado:

I - Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao Programa e a Linha de Pesquisa selecionada no ato da seleção.

II - Fornecer ao Programa, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do PNPd.

III - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

IV - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou não atendimento aos itens supracitados.

Art. 7º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGCF/UFAL, designada para esse fim, pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O processo de seleção compreenderá a análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório com ponto de corte igual a 7,0 (sete) e análise de currículo dos candidatos, de caráter classificatório.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação o local e horário de realização da defesa do projeto, especificado no Art. 5º item VII deste edital.

§ 3º A análise do projeto consistirá de apresentação oral seguida de arguição. O tempo de cada etapa será de no máximo trinta minutos. Será disponibilizado ao candidato um projetor multimídia e um computador.

§ 4º Será indicado para receber a bolsa PNPd o candidato que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final computada pela Comissão de Seleção.

§ 5º Para a análise curricular será utilizado o barema indicado no anexo III.

§ 6º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma (01) vaga para este edital.

§ 7º Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento da vaga ofertada no Art. 1º deste Edital, esta poderá resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo e nova chamada será realizada.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 9º O **RESULTADO FINAL** será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em sua página eletrônica <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmacenticas>.

Art. 10 O candidato poderá recorrer dos resultados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação, conforme calendário disposto nos anexos deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013, neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 12 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;

- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.
- IV. Apresentar-se no local de análise do projeto após a hora marcada para seu início;

Art. 13 A bolsa disponibilizada pelo PNPd/CAPES será oferecida ao pesquisador, atendendo aos critérios fixados pela Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 15 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1171, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 16 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 17 O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 18 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 02 de fevereiro de 2015.

Prof.ª Dr.ª Maria Aline Barros Fidelis de Moura
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2015

EVENTOS		PERÍODO
Etapa 1	Inscrições	09 de fevereiro a 09 de março
	Entrega da documentação	09 de fevereiro a 09 de março
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	13 de março
	Análise do projeto	17 a 20 de março
	Resultado preliminar da análise do projeto	20 de março
	Recurso da análise do projeto	23 e 24 de março
	Resultado final da análise do projeto	25 de março
Etapa 2	Análise do Currículo	26 e 27 de março
	Resultado da Análise do Currículo	27 de março
	Resultado Final	31 de março

B. DO PROCESSO SELETIVO

A defesa de projeto será realizada na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em sala a ser divulgada na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	I - Análise de Projeto	II - Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)	Classificatória
Peso	60	40

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I e II.

C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Barema para avaliação de currículo (disponível na página do PPGCF/UFAL: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>)

D. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Profª Drª Maria Aline Barros Fidelis de Moura

Vice-Coordenador: Prof. Dr. João Xavier de Araújo Júnior

ENDEREÇO:

Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1171

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: ppgcfufal@gmail.com

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Foto
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:
CPF:			Título Eleitoral:	
Passaporte:			Certificado Militar:	
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()	
			Celular: ()	
E-mail:				
Link do currículo Lattes:				
CURSO DE DOUTORADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Declaro que estou ciente e concordo com as instruções do Edital e demais normas pertinentes de que tratam o processo de seleção.				
Assinatura/Data:				

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCF, da Escola de Enfermagem e Farmácia, da Universidade Federal de Alagoas, que não sou aposentado ou estou em situação equiparada e que:

	A) Sou brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
	B) Sou estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
	C) Sou docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou pesquisador em instituições públicas de pesquisa.

Maceió, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante